



*Carta-denúncia sobre o caso de  
Nduduzo Godensia Dlamini*

À Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania,

Nduduzo Godensia Dlamini é uma artista (cantora, professora de dança e atriz) sul-africana de 33 anos que reside no Brasil há 08 anos. E é com grande preocupação que observamos a persistência do Poder Executivo Federal, através de ato do Ministro do Estado e da Justiça pela Portaria nº 739 de 31.08.2017, em decretar a expulsão de Nduduzo. Em 2018 foi dada procedência à ação anulatória promovida pela Defensoria Pública da União que tramitou perante a 24ª Vara Federal de São Paulo. Inconformado, o Ministério da Justiça apelou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Desembargador Relator Carlos Muta) que deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeira instância e restabelecer o arbitrário ato de expulsão.

As ilegalidades do processo são flagrantes. Nduduzo foi injustamente presa no ano de 2013, tornando-se vítima/testemunha das mais variadas formas de violências que são praticadas nas prisões. Após cumprir sua pena com uma conduta carcerária sem apontamentos, por decisão da 4ª Vara de Execuções Criminais do Foro da Barra Funda, Nduduzo recebeu indulto em junho de 2018 e teve extinta sua punibilidade, tornando-a totalmente apta a exercer seus direitos políticos e de cidadania como estrangeira em solo nacional, sendo contraditória a decisão que a reconhece como inapta a conviver em solo nacional.

A Lei de Migração, Lei 13.445/17, que revogou o antigo Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/81), é mais benéfica e específica ao presente caso. Leitura simples do artigo 54, inciso II da nova Lei indica que a expulsão só será admitida considerada a gravidade e as possibilidades de ressocialização, ou seja, havendo ressocialização, o estrangeiro condenado recebe o direito de ter uma “segunda chance” do Estado brasileiro, consagrando uma



perspectiva mais humanitária à política migratória, com intenções de cumprir os objetivos já mencionados e que ocupam o lugar dos objetivos de República Federativa do Brasil. A expulsão de Nduduzo se traduz na inaplicabilidade de tais princípios de Direitos Humanos e de Direito Migratório.

A decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região é uma antinomia à Lei de Migração e contraria seus princípios. A decisão arbitrária é objeto aos direitos arduamente conquistados pelos movimentos de imigrantes e organizações de direitos humanos, e se arvora em ideias ultrapassadas do Estatuto do Estrangeiro, legislação arquitetada na Ditadura Militar para punir e discriminar as pessoas consideradas "indesejáveis" pelo regime, com acentuada "preocupação" com aspectos rasos e belicosos de "segurança pública", o que custou a vida de milhares de inocentes.

Em 2015, Nduduzo passou a fazer aulas de canto com professores da Universidade de São Paulo – USP através de um projeto de ressocialização, onde depois passou a cantar e dar aulas de dança. Posteriormente passou a fazer parte do elenco da peça "Inútil canto e inútil pranto pelos anjos caídos", de Plínio Marcos, que foi apresentada na Escola de Artes Dramáticas (EAD) da USP, no Itaú Cultural e no circuito municipal em aparelhos públicos de São Paulo. No final da peça, Nduduzo divide com os presentes a experiência de, ainda no sistema prisional, ter descoberto um poder que talvez nem soubesse que tinha: a voz. Também participou de mais de 15 eventos públicos, com destaque para o projeto "Voz Própria" do grupo Mulheres Livres, que dará origem a um filme curta metragem patrocinado pela Secretaria do Estado de Cultura. É, ainda, convidada do Núcleo Permanente de Pesquisa Musical da Cia Tijolo, projeto coordenado pelo maestro William Guedes, apoiado pela Lei de Fomento ao Teatro da Prefeitura de São Paulo. A artista tem contribuído com o grupo de pesquisa em performances e novas mídias do Colaborador-USP, ligado à Escola de Comunicações e Arte (ECA-USP). Desde o início do ano, Nduduzo tem sido convidada para realizar shows e trabalhar em eventos culturais e artísticos.

Por já ser uma referência no meio artístico e um exemplo para mulheres egressas, a sua permanência no Brasil significa esperança para milhares de mulheres que sonham com algum tipo de ressocialização no terceiro país onde mais se encarcera pessoas no mundo, e que possui uma dívida histórica com a diáspora africana. A história de Nduduzo não se resume a esse fatídico evento criminal que o Ministério da Justiça se ampara para proceder à arbitrária



expulsão, pois, ainda dentro do cárcere, Nduduzo demonstrou sua voz ao mundo como forma de resistência e existência, passando a realizar diversas atividades artísticas através das diversas artes que manifesta, fazendo assim, prova cabal de sua ressocialização e aptidão para a convivência em sociedade, como já foi demonstrado nos autos do processo.

Movimentos culturais, ativistas e demais atores da sociedade civil têm se mobilizado em torno da permanência de Nduduzo no Brasil. Estes artistas, estudantes e defensores de direitos humanos apoiam a campanha #NduduzoTemVoz, e esperam que o Superior Tribunal de Justiça garanta à jovem o direito de continuar desenvolvendo a sua liberdade artística no Brasil através do provimento ao recurso da Defensoria Pública da União (fls. 298/313), revogando a ilegalidade perpetrada pelo Ministro da Justiça e ratificada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

São Paulo, 22 de setembro de 2021

**Erika Hilton**

Vereadora

Presidente da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania

**Eduardo Suplicy**

Vereador

Vice- Presidente da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Solicitamos que este documento seja encaminhado às seguintes autoridades:

A Sua Excelência a Senhora Comissária

Flávia Piovesan



Comissão Interamericana de Direitos Humanos  
cidhoea@oas.org; fpiovesan@hotmail.com; flaviapiovesan@terra.com.br

A Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado  
Anderson Gustavo Torres  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
chefiadegabinete@mj.gov.br

A Sua Excelência o Senhor Secretário  
José Vicente Santini  
Secretaria Nacional de Justiça  
agenda.snj@mj.gov.br; snj@mj.gov.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Senador Paulo Paim  
Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados  
Senado Federal  
sen.paulopaim@senado.leg.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Senador Humberto Costa  
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa  
Senado Federal  
sen.humbertocosta@senado.leg.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Deputado Federal Carlos Veras  
Comissão de Direitos Humanos e Minorias  
Câmara dos Deputados  
dep.carlosveras@camara.leg.br



A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Yuri Costa  
Conselho Nacional de Direitos Humanos  
cndh@mdh.gov.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Claudio de Castro Panoeiro  
Conselho Nacional de Imigração  
conselho.imigracao@mj.gov.br

A Sua Excelência a Senhora Procuradora-chefe  
Rosane Cima Campiotto  
Procuradoria Regional da República da 3ª Região  
Ministério Público Federal  
pr3-sac@mpf.mp.br

A Sua Excelência o Senhor Procurador  
André de Carvalho Ramos  
Coordenador do GT Migração e Refúgio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão  
Procuradoria Regional da República da 3ª Região  
Ministério Público Federal  
pr3-sac@mpf.mp.br

A Sua Excelência o Senhor Coordenador  
João Freitas de Castro Chaves  
GT Migrações, Apatridia e Refúgio  
Defensoria Pública da União  
gtmigracoeserefugio@dpu.def.br

A Sua Excelência o Senhor Secretário  
Fernando José da Costa



Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania  
cidadania.justica@sp.gov.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Dimitri Sales  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana  
condepe@sp.gov.br

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
Deputado Estadual Emidio de Souza  
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das  
Questões Sociais  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
emidio@al.sp.gov.br

A Sua Excelência a Senhora Secretária  
Claudia Carletto  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

A Sua Excelência a Senhora Presidente  
Hortense Mbuyi Mwanza  
Conselho Municipal de Imigrantes  
hortensemwanza2006@gmail.com